



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 324/2008 DE 02 DE ABRIL DE 2008

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, Prefeito Municipal de Zortéa, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas da lei orgânica do município, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do país, no período de 05 a 13 de abril de 2008, em missão técnica ao Chile para intercâmbio educacional, comercial, agrícola e ações de turismo, visando firmar acordos internacionais para o desenvolvimento local e regional.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas é fixado o valor total de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para transporte e alimentação, suportado pelo Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Zortéa, 02 de abril de 2008.

REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 02 de abril de 2008.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 02/04/08
RETIRADO EM 16/04/08